



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de emissão e renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil com fornecimento de mídia criptográfica conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar certificados digitais para Magistrados e Servidores que fazem uso do Processo Judicial Eletrônico-PJe e demais soluções de sistemas de informação que utilizam certificação digital para controle de autenticação e assinatura digital.

2.2 Considerando os certificados emitidos a partir do exercício de 2018 e considerando que cada certificado possui validade de 36 (trinta e seis) meses, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação continuada dos serviços, já que após o prazo de validade surge a necessidade de renovação ou emissão de novo certificado.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço, POR LOTE**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.553/2016.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

4.1 O objeto da licitação é composto pelos itens abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Qtde Inicial (12 meses)	Qtde Total (12 meses)
01	Serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CPF Em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência	2500	3000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

02	Serviços de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CNPJ Em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referencia	5	15
03	Serviços de renovação de certificado digital ICP-Brasil tipo e-CPF Em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referencia	2500	3000
04	Visita local para emissão de certificados Em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referencia	50	108

4.2. Das condições gerais da prestação dos serviços

4.2.1. O processo de emissão ou renovação do certificado deverá estar em conformidade com as orientações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI – quanto aos procedimentos e documentação exigida;

4.2.2. Para emissão de novos certificados, a empresa deverá fornecer a respectiva mídia criptográfica conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.3. A CONTRATADA deve permitir que cada pessoa física emita e mantenha, para o mesmo CPF, até 2 (dois) certificados digitais vigentes e não revogados, sendo que cada emissão deverá ser contabilizada individualmente;

4.2.4. As emissões poderão ocorrer mediante comparecimento do usuário ao posto de atendimento da CONTRATADA, ou mediante visita técnica do representante da empresa à unidade do CONTRATANTE;

4.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do CONTRATO:

a) Relação de endereços dos postos de atendimento no Estado do Maranhão para emissão de certificados;

b) Acesso à sistema informatizado web para fins de consulta e acompanhamento das solicitações de emissão de certificados, além da geração de relatórios dos certificados emitidos (por período), onde devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do chamado / protocolo ou ticket;
- Status do chamado/Protocolo ou ticket (emitido ou não emitido);
- Localidade (capitais e municípios);
- Nome do usuário;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- E-mail do usuário;
- Emissão mediante comparecimento ou visita;
- Data da requisição, autorização e emissão do certificado;
- Data de revogação do certificado;
- Período de validade do certificado;
- Tipo de certificado digital;
- Status do certificado (emitido ou não emitido).

4.3 Da emissão/renovação dos certificados

4.3.1. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA lista com identificação de pessoas autorizadas a agendar junto a CONTRATANTE a emissão/renovação de certificados.

4.3.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da lista, a CONTRATADA deverá estar apta a emitir/renovar certificados para as pessoas nela enumeradas nos postos de atendimento nas cidades de São Luís (MA) e Imperatriz (MA).

4.3.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar atualizações na lista, as quais serão ser repassadas à CONTRATADA.

4.3.4. A qualquer momento da vigência contratual, usuários que estejam na lista previamente encaminhada, poderão utilizar sistema informatizado Web da CONTRATADA para realizar pré-cadastro/agendamento e assim formalizar solicitação de emissão/renovação do certificado.

4.3.5. Posteriormente, os usuários comparecerão a um ponto de presença da CONTRATADA, munidos de um token fornecido pela CONTRATANTE para apresentação da documentação necessária e emissão/renovação do certificado.

4.3.6. Após o registro/agendamento e conferência e aprovação da documentação, a CONTRATADA emitirá o certificado de imediato, desde que o interessado esteja na lista previamente encaminhada.

4.3.6.1. Caso a documentação não tenha sido aprovada, o usuário demandante deverá ser notificado, para que o mesmo possa providenciar as devidas correções.

4.3.6.2. Caso a documentação seja aprovada e o certificado emitido/renovado, a CONTRATADA deverá encaminhar notificação ao usuário e à fiscalização do Contrato, informando da emissão do certificado.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

4.3.6.3. Os certificados emitidos/renovados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas elencadas no Anexo I deste termo de referencia.

4.4. Da realização das visitas

4.4.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, que a CONTRATADA conduza visitas técnicas presenciais para a emissão de certificados digitais.

4.4.2. A visita técnica deverá ocorrer em dia útil de 8h as 18h em local e data informada pela CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATANTE formalizará a solicitação de visita com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5. Do Faturamento

4.5.1. A CONTRATADA emitirá, até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos serviços realizados no mês anterior, acompanhado de relação das visitas realizadas, certificados emitidos e certificados renovados desde o último faturamento.

4.5.2. A CONTRATANTE fará em até 10 dias úteis conferência dos serviços realizados e validação junto aos usuários que emitiram certificados.

4.5.3. Havendo irregularidades no faturamento, a CONTRATADA será notificada a fazer os ajustes necessários, devendo apresentar novo relatório de faturamento para conferência.

4.5.4. Após aprovação do relatório de faturamento, a CONTRATADA será notificada para emissão da nota fiscal correspondente.

4.5.5. O relatório de faturamento e respectivas notas fiscais poderão ser encaminhados para endereço de email disponibilizado pela CONTRATANTE.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A aquisição dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses a contar de sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

6.3. O objeto desta licitação será recebido:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- a) PROVISORIAMENTE, pela Coordenadoria de Atendimento ao Usuário, mediante apresentação de planilhas de faturamento da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.
- b) DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços e aceitação, pelo fiscal do Contrato..

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.
- 7.2. Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- 7.6. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:
- 7.6.1. O valor corresponderá ao período aditado;
- 7.6.2. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

7.6.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

7.6.4. A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

7.6.4.1. A CONTRATADA comunicar previa e justificadamente essa intenção;

7.6.4.2. A fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6.4.3. A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93;

7.6.4.4. A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório;

7.6.4.5. No caso de fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

7.6.5. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

8. DA TRANSIÇÃO FINAL DO CONTRATO

8.1. A fim de possibilitar a transição contratual que assegure migração com o menor impacto para a continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, ao término do contrato, a lista com todos os certificados emitidos e revogados durante a vigência do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

9.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

a) Atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que o licitante forneceu ou fornece bens e serviços compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

b) Comprovação de credenciamento junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

c) Declaração de que até a assinatura do Contrato possuirá, pelo menos, 02 (dois) postos de atendimento presencial na cidade de São Luís (MA) e 01 (um) posto de atendimento em Imperatriz (MA).

9.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

b) identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo;

c) descrição clara dos serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

9.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);
- b) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) prova da regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) prova de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique irregularidades na prestação dos serviços.

10.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Givanildo Marques, Matrícula 105155 e Marlene Fernandes Rosseto, Matrícula: 137588, Técnico Judiciário - Técnico em Software.

11.1.1. Os fiscais possuem competência para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

12.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

13.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 14.2 e no subitem 14.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

14.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

14.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 14.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM da Fundação Getúlio Vargas -FGV ou por



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

16.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. SITUAÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 01 de junho de 2020.

ERNANE FRASÃO BARBOSA

Mat. 101386



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. Certificado Digital e-CPF (Item 01)

1.1. Especificações gerais

1.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

1.1.2. Deve ser do tipo e-CPF e nível de segurança A3;

1.1.3. Deve possuir validade de 3 anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;

1.1.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.1.5. Deve ser homologado para uso do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

1.2. Do Dispositivo Token

1.2.1. Deve ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital;

1.2.2. Possuir numeração única gravada para cada dispositivo.

1.2.3. Suportar os algoritmos RSA, SHA1, 3DES e AES.

1.2.4. Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4).

1.2.5. Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA.

1.2.6. Deverá ser compatível com aplicações PKI;

1.2.7. Deverá suportar assinatura digital em Hardware;

1.2.8. Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware;

1.2.9. Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK;

1.2.10. Seguir o padrão ISO 7816 partes 1, 2, 3, 4;

1.2.11. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 Nível 3;

1.2.12. Deverá ser novo e de primeiro uso;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- 1.2.13. Deverá possuir certificação Inmetro Padrão ICP-Brasil;
- 1.2.14. Possuir compatibilidade com Windows 10 Pro / Linux.
- 1.3. Software de gerenciamento do dispositivo
 - 1.3.1. Deve possuir idioma Português do Brasil;
 - 1.3.2. Deve ser possibilitar exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 1.3.3. Deve ser possibilitar importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 1.3.4. Deve ser possibilitar importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 1.3.5. Deve ser possibilitar visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 1.3.6. Deve ser possibilitar reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 1.4. Garantia
 - 1.4.1. O certificado, token e o software de gerenciamento devem possuir garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
 - 1.4.2. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado ou substituição do token, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação.
- 2. Certificado Digital e-CNPJ (Item 02)**
 - 2.1. Especificações gerais
 - 2.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
 - 2.1.2. Deve ser do tipo e-CNPJ e nível de segurança A3;
 - 2.1.3. Deve possuir validade de 3 anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
 - 2.1.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
 - 2.1.5. Deve ser homologado para uso do Processo Judicial Eletrônico - PJE.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

2.2. Do Dispositivo Token

- 2.2.1. Deve ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital;
- 2.2.2. Possuir numeração única gravada para cada dispositivo.
- 2.2.3. Suportar os algoritmos RSA, SHA1, 3DES e AES.
- 2.2.4. Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4).
- 2.2.5. Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA.
- 2.2.6. Deverá ser compatível com aplicações PKI;
- 2.2.7. Deverá suportar assinatura digital em Hardware;
- 2.2.8. Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware;
- 2.2.9. Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK;
- 2.2.10. Seguir o padrão ISO 7816 partes 1, 2, 3, 4;
- 2.2.11. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 Nível 3;
- 2.2.12. Deverá ser novo e de primeiro uso;
- 2.2.13. Deverá possuir certificação Inmetro Padrão ICP-Brasil;
- 2.2.14. Possuir compatibilidade com Windows 10 Pro / Linux.

2.3. Software de gerenciamento do dispositivo

- 2.3.1. Deve possuir idioma Português do Brasil;
- 2.3.2. Deve ser possibilitar exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.3.3. Deve ser possibilitar importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 2.3.4. Deve ser possibilitar importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 2.3.5. Deve ser possibilitar visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.3.6. Deve ser possibilitar reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

2.4. Garantia

2.4.1. O certificado, token e o software de gerenciamento devem possuir garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

3. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado ou substituição do token, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação.

4. Certificado Digital e-CPF (Item 03)

4.1. Especificações gerais

4.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

4.1.2. Deve ser do tipo e-CPF e nível de segurança A3;

4.1.3. Deve possuir validade de 3 anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;

4.1.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.5. Deve ser homologado para uso do Processo Judicial Eletrônico - PJE;

4.1.6. Deve ser compatível com Token USB SafeNet 5110;

4.2. Garantia

4.2.1. Deve possuir garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

4.2.2. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar nova emissão no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação.

5. Visita para emissão/renovação de certificados (Item 04)

5.1. A visita terá duração máxima de 1 (um) dia útil onde deverá ser possível a emissão/renovação de, no mínimo, 05 certificados digitais;

5.2. A visita poderá ocorrer na Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão na cidade de São Luís (MA) e em qualquer sede das Comarcas do Estado



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

5.2.1. A relação de Comarcas bem como o endereço das sedes está disponível no endereço eletrônico "<http://www.tjma.jus.br/cgj/idades/sessao/26>";

5.3. A CONTRATANTE proverá espaço físico, mobiliário e acesso a Internet para realização dos trabalhos, sendo os demais equipamentos, insumos e acessório de responsabilidade da Contratada.

São Luís (MA), 01 de junho de 2020.

ERNANE FRASÃO BARBOSA

Mat. 101386